



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº: 1924 DE 30 DE JUNHO DE 2025

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 30 / 06 / 25

ASSINATURA: Stephane Resido

MATRÍCULA/IDENT.: 6077

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virginópolis, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, conforme dispõe o art. 43 da lei federal 4.320/64, na rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.03	Sec. Cult. Esporte Lazer e Turismo	
Subunidade	02.03.03.	Esporte e Lazer	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	0050	Apoio ao Desporto Amador	
Projeto/Atividade	1006	Const. Ref. Quadras, Campos de Futebol	
Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
44.90.51.00	Obras e Instalações	1710.000.00000	100.000,00

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.03	Sec. Cult. Esporte Lazer e Turismo	
Subunidade	02.03.03.	Esporte e Lazer	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	813	Lazer	
Programa	0051	Promoção do lazer	
Projeto/Atividade	1024	Construção/Ampl. Área de Lazer	
Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
44.90.51.00	Obras e Instalações	1710.000.00000	140.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a abertura de crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º, é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão	02	Poder Executivo
-------	----	-----------------

RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000
PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvirginopolis@virginopolis.mg.gov.br

Stephane Resido



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade	02.04	Secretaria Obras e Serviço Público	
Subunidade	02.04.01	Secretaria Obras e Serviço Público	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	452	Serviços Urbanos	
Programa	0054	Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano	
Projeto/Atividade	1009	Obras de Melhor. Vias Urbanas e Rural	
Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
44.90.51.00	Obras e Instalações	1.710.000.0000	240.000,00

Art. 3º - Os dispositivos, anexos e adendos ao Projeto de Lei, devem ser readequados para contemplarem as alterações aqui determinadas, sendo adequadas também os valores e tabelas contidos no Plano Plurianual com vigência de 2022 a 2025 e nas metas e prioridades contidas na LDO com vigência 2025.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virginópolis/MG, aos 30 de junho de 2025.

Josué Arruda dos Santos
Prefeito Municipal